



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do Projeto de Resolução nº 03/18 - Proc. nº 4.445/18

## RESOLUÇÃO N.º 03, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

**Institui o vale natalino ao Servidor Público da Câmara Municipal de Valinhos na forma que especifica.**

**ISRAEL SCUPENARO**, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Valinhos,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Valinhos aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

**Art. 1º.** É instituído em favor dos servidores da Câmara Municipal de Valinhos o benefício do vale natalino em cartão magnético, no valor unitário de R\$ 232,29 (duzentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos) a ser contratado mediante licitação.

**Art. 2º.** O benefício instituído por esta Resolução não será em hipótese alguma:

- I. pago em dinheiro
- II. incorporado aos vencimentos
- III. caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*;
- IV. configurado como rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Valinhos.

**Art. 3º.** O benefício do vale natalino será devido uma única vez no mês de dezembro.

**Art. 4º.** Não será devido o benefício para os servidores afastados por licença para tratar de assuntos particulares.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Resolução nº 03/18)

Fl. 02

**Art. 5º.** Anualmente será realizado o reajuste do vale de acordo com o INPC, índice utilizado para a reposição anual da perda do poder aquisitivo da remuneração dos servidores.

**Art. 6º.** Não farão jus ao benefício os vereadores.

**Art. 7º.** As despesas de responsabilidade da Câmara com a execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo ratificados os atos praticados.

**Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 11 de setembro de 2018.**

Publique-se.

  
**Israel Scupénaro  
Presidente**

  
**Luiz Mayr Neto  
1º Secretário**

  
**Alécio Maestro Cau  
2º Secretário**

Publicado no local de costume e enviado para publicação na Imprensa Oficial do Município nesta mesma data.

  
**Dr. André Cavicchioli Melchert  
Diretor Legislativo**